

O governo, o TCU e o país

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA e SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT

“A lei te vigia, bandido infeliz/
Com seus olhos de raio-x”
(“Hino de Duran”, Chico Buarque)

QUEM QUER que conheça ou tenha ocupado cargo de direção na administração pública reconhecerá a verdade das afirmações a seguir.

São ínfimos os recursos de investimento nos orçamentos públicos se comparados às despesas de custeio da máquina pública. Gastar os poucos recursos de investimento não é um direito, mas um dever, porque eles é que geram melhoria da infraestrutura, dos serviços públicos essenciais e dos investimentos sociais, fazem girar a economia etc.

Para gastar, é preciso fazer licitação, e a nossa lei geral de licitações é um código anacrônico, ultrapassado, burocrático, para o qual mais importa a formalidade que o bom resultado — ou mesmo qualquer resultado.

Nesse quadro, gastar os recursos de investimento é um dever intransponível, tamanhos os óbices postos pela legislação e pelos órgãos de controle, o que é agravado quando a obrigação é a de bem gastar o dinheiro público.

Alie-se a isso a cultura do denunciamento, pela qual basta ao licitante uma petição aos tribunais de contas e outra ao Ministério Público, dando conta de suposto dirigismo na licitação, de exigências demasiadas no edital de qualquer certame, e a licitação será suspensa liminar e indefinidamente.

Mesmo que o objetivo seja impedir

uma contratação da qual o denunciante nem tem condição de participar, por falta de condições técnicas ou econômicas. Ou ainda que seja pelo objetivo de ingressar num mercado do qual ele ainda não participa.

Claro, tudo em nome da legalidade, da moralidade, da economicidade ou da eficiência, utilizadas para a satisfação de interesses particulares.

Noutras palavras, significa a subversão de princípios constitucionais louváveis e a utilização perniciososa de órgãos de controle para atender a interesses inconfessáveis.

Ademais, a administração pública e os tribunais de contas em geral tornaram-se reféns de suas áreas de controle, especializadas em múltiplas technicalidades, de tal modo que nenhum edital escapará de infringir algum dispositivo constitucional, legal, estatutário ou regimental.

Em nome da eficiência, esse controle técnico acaba, muitas vezes, por impor a sua vontade, substituindo-se ao Executivo na escolha de prioridades e meios para realizá-las. Chamados ou não a opinar, acabam por interferir ou sustar programas, dizendo o que pode, se e como deve ser realizado o desejo da administração.

Sem nenhum voto popular, acham-se legitimados a opinar sobre prioridades administrativas, o tecnicismo substituindo-se ao juízo político de quem foi eleito para escolher prioridades e realizá-las legitimamente.

Em nome da “economicidade”, sus-tam-se licitações indefinidamente, como se o interesse do país pudesse

aguardar indefinidamente para ser realizado. Suspende-se a execução de contratos em andamento, sem se aperceber de que essas paralisações custarão muito mais aos cofres públicos. Suspendem-se pagamentos devidos em contratos sem se importar com a potencial judicialização dessas questões e com as consequências econômico-financeiras desastrosas para a administração — e para a sociedade.

Em qualquer república democrática, tem de haver eficaz controle político, técnico e social da gestão pública. Entretanto, um controle paralisante, como o nosso, volta-se contra a sociedade e o país.

É passada a hora de rever a legislação dos órgãos de controle da administração pública e da legislação anacrônica e ultrapassada das licitações e dos contratos públicos. É preciso repensar a composição dessas cortes, de modo a garantir a participação de entidades da sociedade civil e conferir mandato fixo aos seus integrantes, em lugar da atual vitaliciedade.

Nada de criar um novo fiscal para fiscalizar a fiscalização: ou fazemos reformas de fundo ou o país para, no nosso melhor momento, exatamente quando todas as circunstâncias internas e internacionais conspiram a nosso favor.

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA é advogado. Mestre em direito constitucional pela PUC-SP, foi secretário dos Negócios Jurídicos do município de São Paulo (gestão Marta Suplicy).

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT é advogado. Foi secretário nacional da Reforma do Judiciário (2003-2005) e subchefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (2005-2006).